PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2024 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1987.

CONCEDE AUMENTO DE PROVENTOS AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM - RS.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 145, inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de fevereiro de 1987, aumento de proventos em 30% (trinta por cento) aos Inativos do Poder Legislativo de Erechim - RS.

§ Único - O aumento previsto neste artigo, estende-se também aos cargos em comissão, criados pelas leis nºs 93, 105 e 111.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias em seus respectivos Órgãos, ficando o Executivo Municipal, se necessário, autorizado à suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 18 DE FEVEREIRO DE 1987.

Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paludo
Secretário da Administração